CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
0 8 MAR. 2002
PROTOCOLO
Nº 16632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ARQUIVADO
8 MARÇO

PROJETO DE LEI

P.L. 07/2002-E
Recebido em 08MAR2002
Câmara Municipal de Agudo

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 735/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser a seguinte a redação do Art. 19 da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis Municipais n.º 755/90, n.º 935/94, n.º 957/95, n.º 961/95, n.º 986/95, n.º 1.048/96 e n.º 1.348/2001:

" Art. 19 - É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

N.º de Cargos	**Denominação**	**Código**
08	Secretário Municipal	1.5
01	Assessor Jurídico	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
06	Dirigente de Núcleo	1.3
02	Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola	1.3
01	Supervisor e Programador do C. P. D.	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1.3
01	Chefe da Unidade Sanitária	1.3
01	**Motorista do Prefeito**	**1.3**
05	Chefe de Seção	1.2
16	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1
01	Chefe do Setor de Engenharia	1.1"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2002.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e trâmite em regime de urgência o Projeto de Lei que ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 735/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei objetiva fixar o vencimento mensal do Motorista do Prefeito em 05(cinco) Padrões Referencias de R$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), adequando seu vencimento às responsabilidades e atribuições do Cargo.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal